

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano XVII | Edição nº 2054



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	5
Portarias	5
Secretaria de Educação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	6
Atos Administrativos	6
Autuações	6
Secretaria de Cultura	7
Conselhos Municipais	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Secretaria de Finanças	27
Licitações e Contratos	27
Homologação / Adjudicação	27
Prazo Recursal	27
Contratos	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Atas de registro de preço	30
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	34
Atos Oficiais	34
Portarias	34
Licitações e Contratos	37
Contratos	37
Notificações	38
Câmara Municipal	40

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Oficiais	40
Leis	40
Licitações e Contratos	41
Contratos	41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6.261, DE 08 DE ABRIL DE 2.022****AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 05 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.523.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 549.794,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**02 EXECUTIVO****02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0008.2.085 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ficha 1857 400.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha 1893 149.794,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 549.794,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através da Portaria nº 2.532 de 01 de outubro de 2021, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através da Portaria nº 3.163 de 12 de novembro de 2021, ambas para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 149.794,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais) através da Proposta nº 14033.464000/1210 06 para aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Lei nº 6.261, de 08 de abril de 2.022

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal n.º 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



ADM/Finanças.-

Decretos**DECRETO Nº 8.262, DE 04 DE ABRIL DE 2.022****SUSPENDE A EFICÁCIA DA INTEGRALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 6.245 DE 04 DE MARÇO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva / SP, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei Municipal nº 6.245 de 04 de Março de 2.022, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2064259- 04.2022.8.26.0000;;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado Vianna Cotrim, Relator designado para o processo, deferiu o pedido liminar no dia 28 de março de 2.022, suspendendo a eficácia da referida lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 39135/2021, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da integralidade da Lei Municipal nº 6.245 de 04 de março de 2.022, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 2064259-04.2022.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida..

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas no referido dispositivo da Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Portarias**PORTARIA Nº 60.033, DE 08 DE ABRIL DE 2.022****INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022/02/3762, protocolado no dia 11 de fevereiro de 2022, em especial as informações apresentadas às folhas 02/25, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** o Procurador **José Francisco Limone**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.
RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados sob nº 33 e 34, para atribuição de turmas na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro, no dia 28 de abril de 2022, às 08 horas e 30 minutos.

Nome do candidato	Pontuação	Data Nascimento	Classificação
Laine Oliveira da Silva	15	30/01/1986	33
Luiza dos Santos Souza Dias	15	09/03/1986	34

Catanduva, 25 de abril de 2022

Comissão Organizadora do Edital Simplificado nº 01/2022

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
-------------	-------	----------	--------	------	---------------------



598/2022	IMOBILIARIA SAN REMO S/C	CARLOS ROGERIO	A	10	ENDEREÇO INSUFICIENTE
554/2022	MASSANOBU WAGTSUMA	AVENIDA PAULO DE FARIA	48	15	NÃO PROCURADO
553/2022	SHIROSHI WAGTSUMA	AVENIDA PAULO DE FARIA	48	16	NÃO PROCURADO
557/2022	ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO ALVES	GUARIBA	06	03	NÃO PROCURADO
541/2022	EZELINDA PEPI TIBURCIO	POLONI	E	08	NÃO PROCURADO
528/2022	AMANDA WOLFF FERNANDES	HAROLDO GONDIN GUIMARÃES	E	16	NÃO PROCURADO
629/2022	CARLOS DA SILVA SOUZA	ITAMARAJU	08	11	NÃO EXISTE O NUMERO
626/2022	ABRAO ANTONIO	07 DE SETEMBRO	A	01	NÃO EXISTE O NUMERO

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruna Caroline Miguelão

Encarregada de Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE CULTURA**Conselhos Municipais****Convocação**

Ficam convocados os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **27 de abril de 2022, às 10h00min**, pela plataforma on-line google meet (link será enviado 15 min. antes da reunião), onde teremos os seguintes assuntos a serem discutidos:

1 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL;

ART. 7º, § 5º DO SECRETOMUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO".

2 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;

- O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;

Catanduva/SP, 16 de março de 2022

LUZIA A. B. GIRADE

Presidente do C.G.F.M.C.

R.G.: 11.589.018

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA



Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem de reunião **ORDINÁRIA**, no dia **28 de abril de 2022, às 19h00min**, pela plataforma on- line Google Meet (o link será enviado 15 minutos antes), *conforme Artigo 1º do regimento Interno*, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

1 - ASSUNTOS PERTINENTES AO CONSELHO

- O MEMBRO QUE QUISE INCLUIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;

Catanduva/SP, 25 de abril de 2022

LUZIA GIRADE

Presidente do C.M.P.C.

R.G.: 11.589.018

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº: 005/2021 - Cultura****ADITAMENTO Nº: 01****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, junto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE, decide ADITAR o Contrato celebrado com CARLOS ROBERTO NOBRE 11097226808, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.085.514/0001-90, com sede à Rua CATIGUA, Nº 233, VILA CELSO MOUAD, Catanduva – SP, CEP 15.809-190, representada por CARLOS ROBERTO NOBRE, doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “MÚSICA, PROJETOS VIOLA CAIPIRA INICIANTE, VIOLÃO INICIANTE E VIOLÃO INTERMEDIÁRIO”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de 25/04/2022 a 25/12/2022, no valor de **R\$ 7.600,00** (SETE MIL E SEICENTOS REAIS), Conforme informações constantes nos Processo Administrativo nº 2021/04/11230 mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 008/2021 - Cultura**ADITAMENTO Nº: 02****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, junto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE, decide ADITAR o Contrato celebrado com ANA MARIA VANO 96453427834, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.064943/0001-74, com sede à Rua AMAZONAS, Nº 1247, CENTRO, Catanduva – SP, CEP 15.800-050, representada por ANA MARIA VANO, doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “ARTES PLÁSTICAS- PROJETOS PINTURA BAUER –BAUERNMALEREI E ARTE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de 25/04/2022 a 25/12/2022, no valor de **R\$ 6.840,00** (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), Conforme informações constantes nos Processo Administrativo nº 2021/04/11200 mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 027/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 03

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **DERLIDE TERSIANI CARLESSI 245434678-84**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.537.279/0001-75, com sede à Rua TEREZINA, Nº 1236, CENTRO, Catanduva – SP, CEP 15.801-210, representada por **DELIRDE TERSIANI CARLESSI**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “ARTES PLÁSTICAS, PROJETOS, MÃOS NA OBRA E ARTE MEIO AMBIENTE –EMPREENDEDORISMO OFICINA DE CAPACITAÇÃO”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 15.200,00** (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11201** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 042/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 04

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **EDUARDO OBA 21360331824**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.726.334/0001-61, com sede à Rua BELÉM, Nº 1679, CENTRO, Catanduva – SP, CEP 15.801-240, representada por **EDUARDO OBA**, doravante denominada **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “ARTES PLÁSTICAS, PROJETOS: INICIAÇÃO A PINTURA, PINTURA A ÓLEO (TÉCNICA ACADÊMICA) E PINTURA A ÓLEO (TÉCNICA MODERNA), por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 6.840,00** (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11258** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 035/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 05

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **JOSÉ PEDRO MALAGUTI 27201061860**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.567.428/0001-63, com sede à Rua VILA MARIA, Nº 16, RESIDENCIAL SEBASTIÃO MORAES, Catanduva – SP, CEP 15.807-331, representada por **JOSÉ PEDRO MALAGUTI**, doravante denominada **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “MÚSICA, PROJETOS VIOLÃO, CONTRA BAIXO E GUITARRA, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 6.080,00** (SEIS MIL E OITENTA REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11229** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido

CONTRATO Nº: 002/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 06

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO 08070623837**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.725.699/0001-85, com sede à Rua GOIAS, Nº 156, HIGIENOPOLIS, Catanduva – SP, CEP 15.805-000, representada por **JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “MÚSICA, PROJETOS, MASTER CLASS VIOLÃO, MASTER CLASS GUITARRA, MASTER CLASS BAIXO ELETRICO E MASTER CLASS TEORIA MUSICAL., por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 9.120,00** (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11245** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 001/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 07

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, , doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE** , decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ADALZIRA MARIA PERES FRANCHINI 08449141850**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.525.291/0001-60, com sede à Rua NARDI IGNOTTI , Nº 169, CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO PEDRO NECHAR, Catanduva – SP, CEP 15.816-075, representada por **ADALZIRA MARIA PERES FRANCHINI**, doravante denominada **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “ARTESANATO , PROJETOS , CROCHÊ BÁSICO, CROCHÊ AVANÇADO, CROCHÊ BICO DE TOALHA E CROCHÊ AMIGURUMI. por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 6.840,00** (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11204** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 043/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 08

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, , doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE** , decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **HELIA SILVA 04587010847**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.679.165/0001-13, com sede à Rua São Benedito, Nº 81, Conjunto Habitacional Prefeito João Righini, Catanduva – SP, CEP 15.810-336, representada por **HELIA SILVA**, , doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Teatro e Dança”, Projetos “Brincando no Bosque” e “Dança Mix”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 5.400,00** (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11246** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 028/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 09

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS 05680059886**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.502.260/0001-93, com sede à Rua Goiás, Nº 94, Bairro Higienópolis, Catanduva – SP, CEP 15.805-000, representada por **WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “MÚSICA”, Projetos “Flauta e Musical Banda Marcial”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11206** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 003/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 10

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **MARIA OSMARINA DA SILVA BORGES 15706147841**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.499.265/0001-19, com sede à Rua Cambé, Nº 30, Vila Dona Engracia, Bairro Agudo Romão, Catanduva – SP, CEP 15.802-245, representada por **MARIA OSMARINA DA SILVA BORGES**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, Projetos “Barrados em Macramê e Bordados em Sianinha”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11250** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 014/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 11

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **MARLENE MASINI DE LAZARI 13345037882**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.586.632/0001-59, com sede à Rua Carlos Machado, Nº 45, Residencial Granville, Catanduva – SP, CEP 15.810-290, representada por **MARLENE MASINI DE LAZARI**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, Projetos “Decoração em MDF / Decoupage em geral, Arte Francesa – Gesso – Patchwork sem costura / MDF”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$9.120,00** (nove mil cento e vinte reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11234** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 024/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 12

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ROSANGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES 05653233854**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.717.416/0001-40, com sede à Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, Nº 516, Centro, Catanduva – SP, CEP 15.801-180, representada por **ROSANGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, Projetos “Projeto Primavera”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11256** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 029/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 13

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **TARCISO ALBERTO BARUQUI PIROLA 02571154800**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.525.889/0001-59, com sede à Rua Paulínia, Nº 130, Jardim Ipanema, Catanduva – SP, CEP 15.803-163, representada por **TARCISO ALBERTO BARUQUI PIROLA**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, Projetos “Curso Progressivo de Violão”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 9.120,00** (nove mil cento e vinte reais), , Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11211** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 009/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 14

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **THALIA VICTÓRIA MARAZZI 45028391831**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.409.925/0001-05, com sede à Rua Barretos, Nº 51, São Francisco, Catanduva – SP, CEP 15.806-350, representada por **THALIA VICTÓRIA MARAZZI**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, Projetos “Mostra Cultural de Artes e Dança”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 9.120,00** (nove mil cento e vinte reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11215** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 022/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 15

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **THAYNNÁ DOURADO TRIDA 36445756816**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.993.760/0001-30, com sede à Rua Olinda, Nº 1301, Parque Residencial Comendador João Amendola, Catanduva – SP, CEP 15.801-200, representada por **THAYNNÁ DOURADO TRIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Dança”, Projetos “Balé e Jazz”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$8.360,00** (oito mil trezentos e sessenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11265** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 020/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 16

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **URSULA MARIA QUIRINO LOUZADA OCON 22386565882**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.901.543/0001-08, com sede à Rua Olavio Serpa, Nº 600, Parque Glória III, Catanduva – SP, CEP 15.807-255, representada por **URSULA MARIA QUIRINO LOUZADA OCON**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, Projetos “UKELE PARA INICIANTE, UKELE PARA INTERMEDIÁRIOS, FLAUTA DOCE PARA CRIANÇAS, INICIAÇÃO À MUSICALIZAÇÃO, TÉCNICA VOCAL E FORMAÇÃO DE CORAL MISTO E CANTO PARA CRIANÇAS”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11254** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 010/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 17

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **VANDA ANTONIA MAZENINI CANTÃO 10942707842**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.505.232/0001-20, com sede à Av. Rio Brilhante, Nº 509, Jardim Salles, Catanduva – SP, CEP 15.804-335, representada por **VANDA ANTONIA MAZENINI CANTÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, Projetos “Tricô com acabamento em crochê”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$9.120,00** (nove mil cento e vinte reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11198** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 041/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 18

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ANA MARIA BAYONA CUSTÓDIO 22523237873**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.528.023/0001-00, com sede à Rua VITÓRIA, Nº 39, HIGIENOPOLIS, Catanduva – SP, CEP 15.805-060, representada por **ANA MARIA BAYONA CUSTÓDIO**, denominada **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “MÚSICA, PROJETOS, HARMONIA E COMPOSIÇÃO, TECLADO E CANTO CORAL por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 9.500,00** (NOVE MIL QUINHENTOS REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11259** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 006/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 19

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA 06821532818**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.024.019/0001-24, com sede à Rua TERRA NOVA, Nº 310, GLÓRIA IV, Catanduva – SP, CEP 15.807-277, representada por **ANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade "LIBRAS", PROJETOS, LIBRAS NÍVEL BÁSICO, LIBRAS NÍVEL INTERMEDIÁRIO E WORKSHOP E CONFECÇÃO E MANIPULAÇÃO CORRETA DE FANTOCHES, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 10.760,00** (DEZ MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11224** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 012/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 20

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ESLAINE ONÉLIA VACCARI ROGANTE 15935010801**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.526.389/0001-31, com sede à Rua Uberaba, Nº 501, Higienópolis, Catanduva – SP, CEP 15.804-100, representada por **ESLAINE ONÉLIA VACCARI ROGANTE**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade "Artesanato", projetos "Trabalhos em E.V.A. e Pintura em Tecidos e Tapetes e Peças Emborrachado", por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$9.120,00** (nove mil cento e vinte reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11199** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 030/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 21

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **EVERTON RODRIGUES 44315407844**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.695.640/0001-88, com sede à Rua Serra Azul, Nº 133, Parque Glória IV, Catanduva – SP, CEP 15.807-275, representada por **EVERTON RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, projetos “Ensino Coletivo de Cordas Friccionadas”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$7.600,00**, (sete mil e seiscentos reais), conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11242** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 031/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 22

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **FLAVIA MAREGA FRIGERIO 08640854866**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.551.630/0001-82, com sede à Rua Novo Horizonte, Nº 568, Jardim Amendola, Catanduva – SP, CEP 15.810-070, representada por **FLAVIA MAREGA FRIGERIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artes Plásticas”, projetos “Mosaico”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 8.840,00**, (oito mil oitocentos e quarenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11219** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 016/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 23

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **FRANCISCO HENRIQUE MINERVINO DA SILVA 38690289801**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.730.539/0001-20, com sede à Rua Guaianazes, Nº 250, Parque Residencial Agudo Romão, Catanduva – SP, CEP 15.802-140, representada por **FRANCISCO HENRIQUE MINERVINO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, projetos “Violão para Crianças”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 4.560,00**, (quatro mil quinhentos e sessenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11194** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 015/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 24

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **GEREMIAS JACINTO 31898193860**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.907.912/0001-75, com sede à Rua Guaxupé, Nº 90, Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, Catanduva – SP, CEP 15.808-150, representada por **GEREMIAS JACINTO**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, projetos “Teclado Popular”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$6.840,00**, (seis mil oitocentos e quarenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11241** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 025/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 25

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **HEBERTY TEODORO DA SILVA 35782933852**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.689.429/0001-05, com sede à Rua das Violetas, Nº 81, Jardim Pedro Borgonovi, Catanduva – SP, CEP 15.804-375, representada por **HEBERTY TEODORO DA SILVA** doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, projetos “Bateria e Percussão Básica, Intermediária e Avançada”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$11.400,00**, (onze mil e quatrocentos reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11192** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 037/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 27

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **LUCAS DIAS FERNANDES 43694422811**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.467.528/0001-90, com sede à Rua Colina, Nº 387, Loteamento Cerradinho, Catanduva – SP, CEP 15.806-345, representada por **LUCAS DIAS FERNANDES**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artes Cênicas”, projetos “Improvisação e Jogos Teatrais para adolescentes, workshop de improvisação para adultos e iniciação teatral”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 18.440,00** (Dezoito mil quatrocentos e quarenta reais), conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11196** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 019/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 28

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **MAISA CINIRA FRANCO MARTINEZ 31683465865**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.058/0001-35, com sede à Rua Natal, Nº 14, São Francisco, Catanduva – SP, CEP 15.806-055, representada por **MAISA CINIRA FRANCO MARTINEZ**, doravante denominado **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, projetos “Bordados Finos e Bordados em Vagonite”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 9.120,00**, (nove mil cento e vinte reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11203** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 021/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 29

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **MARA ALVES FUZILE 10945968841**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.745/0001-82, com sede à Rua Ilhéus, Nº 653, São Francisco, Catanduva – SP, CEP 15.806-305, representada por **MARA ALVES FUZILE**, doravante denominado **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, projetos “Bordados em Pedraria, Pintura em Tecido Porcelanizada, Reciclagem e Fuxicos e Pintura em Tecido Molhada Avançado”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 11.400,00**, (onze mil e quatrocentos reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11266** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 007/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 30

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI 41336688807**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.950.567/0001-52, com sede à Rua Uberaba, Nº 356, Higienópolis, Catanduva – SP, CEP 15.804-100, representada por **PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Música”, projetos “Batucata - curso livre de bateria”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 4.560,00**, (quatro mil quinhentos e sessenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11195** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 017/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 31

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ROBERTO MAZININI 04959455870**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.240.873/0001-96, com sede à Rua Paraná, Nº 654, São Francisco, Catanduva – SP, CEP 15.806-080, representada por **ROBERTO MAZININI**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artes Plásticas”, projetos “Pintura em Tela, Desenho Artístico e Perspectiva, Desenho – Mangá, Desenho – Caricatura e Desenho – Zentagle e mandala”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$15.960,00**, (quinze mil novecentos e sessenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11190** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 011/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 32

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA** doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE** decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ROSEMARY TEIXEIRA 09810659881**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.639.938/0001-51, com sede à Rua dos Caquis, Nº 219, Nova Catanduva 1, Catanduva – SP, CEP 15.813-273, representada por **ROSEMARY TEIXEIRA**, , doravante denominado **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, projetos “Crochê Básico Iniciante, Bordado em Ponto Cruz e Patchcolagem em pequenos reparos”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$13.680,00** (treze mil seiscentos e oitenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11189** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 032/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 33

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE** decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ROSELI MARCELINO GARCIAS 12150939851**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.530.196/0001-54, com sede à Rua Fenix, Nº 218, Loteamento Conjunto Habitacional Comendador Theodoro Rosa Filho, Catanduva – SP, CEP 15.804-388, representada por **ROSELI MARCELINO GARCIAS**, , doravante denominado **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artes Plásticas”, projetos “Desenho Artístico”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$ 6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11207** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 036/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 34

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **SOBRADO VERDE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.235.681/0001-72, com sede à Rua Cuiabá, Nº 277, Centro, Catanduva – SP, CEP 15.801-270, representada por **Lucas José de Lucca**, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Teatro”, projetos “Magia do Bosque, Estação Brinc’Arte e Produção Teatral”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$24.256,00**, (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11226** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

CONTRATO Nº: 004/2021 - Cultura
ADITAMENTO Nº: 35

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **ZILDA APARECIDA JORDÃO NARDI 00518402860**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.605/0001-07, com sede à Rua Barreirinhas, Nº 426, Jardim dos Coqueiros, Catanduva – SP, CEP 15.811-010, representada por **ZILDA APARECIDA JORDÃO NARDI**, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artes Plásticas e Artesanato”, projetos “Pintura em Tela, Pintura em Porcelana e Pintura em Tecido”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$13.680,00** (treze mil seiscentos e oitenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11257** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº: 013/2021 - Cultura

ADITAMENTO Nº: 36

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, decide **ADITAR** o Contrato celebrado com **VERA LUCIA MOI DE LIMA 10946146888**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.516.411/0001-62, com sede à Rua Jose Soares Camargo, Nº 360, Loteamento Solo Sagrado, Catanduva – SP, CEP 15.808-170, representada por **VERA LUCIA MOI DE LIMA**, , doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de arte-educador na modalidade “Artesanato”, Projetos “Bordados diversos, hardanger e ponto reto”, por mais 08 (OITO) MESES, a partir de **25/04/2022** a **25/12/2022**, no valor de **R\$15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais), Conforme informações constantes nos **Processo Administrativo nº 2021/04/11209** mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 13.000(TREZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (ref ao item 01)	R\$ 3.038.990,00
COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ref. ao item 02)	R\$ 906.460,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE CAMISETAS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS(CASA DE PASSAGEM, ABORDAGEM SOCIAL, CREAS, CRAS, CENTRO POP E PED) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP (REF. AO ITEM 01);	R\$ 47.298,56

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE GEL LIMPADOR GELATINOSO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ÉRICA AP. DE SOUZA LIMA EIRELI EPP (REF. AO ITEM 01).	R\$ 92.560,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	R\$ 495.800,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE PRAZO DE RECURSO**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ARROZ, FEIJÃO E FEIJÃO PRETO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Considerando que a empresa **CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - ME (REF. AOS ITENS 01, 02 e 03)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 27/04/2022 a 29/04/2022.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Contratos

**MUNICIPIO DE CATANDUVA - SP
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: O Município de Catanduva e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Catanduva, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 16 (dezesesseis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) e possui prazo de 5 (Cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2022.

FORO: Comarca de Catanduva, estado de São Paulo.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 40/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/30925

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.563.739/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COMPOSTO DE : LIVROS DIDÁTICOS PARA DOCENTES E DISCENTES; PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM; FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DISCENTE.

VALOR: R\$ 4.014.989,90 (quatro milhões quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/6/17689

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

ATA DE REGISTRO 154/2021

CÓDIGO AUDESP: 2021210001580

ADITIVO Nº 01

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº



45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador do registro**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, e a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, neste ato representada por **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, detentora do **Item 03 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LATEX DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL**, decidem **alterar a marca do produto, passando de TALGE, para SANRO**, conforme as justificativas constantes no **Processo Administrativo nº 2022/3/7214**, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/1/134
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022
ATA DE REGISTRO 22/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO
MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0003-21, sediada à Av. Francisco de Angelis, nº 186, Jd. Okita, CEP 13043-030, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico licitacao@cqc.com.br, e telefone (19) 3303-3800 / 3303-3801, neste ato representada por **SIMONE BARROS RAVAZI**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG nº 27.327.240-8, inscrita no CPF sob o nº 271.063.778-21, residente e domiciliada à Av. 2, Nº 1515, Quadra F 2, Jardim São Marcos, CEP 13043-030, na cidade de Valinhos/SP;

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, sediada à Rua dois, quadra 008, lote 008, Civit I, CEP 29.168-030, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico empenho@medlevensohn.com.br, e telefone (21) 3557-1400 / 1459, neste ato representada por **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada, sócia/diretora, portadora do RG nº 4.834.394-9, inscrita no CPF sob o nº 266.539.151-15, residente e domiciliada à Rua Alexandre Ferreira, nº 142, apto 501, Lagoa, CEP 29.168-030, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada à Av. Dr. Janio Quadros, nº 200, Dist. Ind. Ulysses Guimaraes, CEP 15.092-602, na cidade de São José Do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@gruposquimica.com.br, e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **DIEGO DE ASSIS SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, gestor de licitação, portadora do RG nº 46.860.671-3, inscrita no CPF sob o nº 83.810.808-60, residente à Rua Adib Buchala, nº 150, apto B-53, vila são joão, CEP 15.092-602, na cidade de São José Do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:

1 - As empresas vencedoras do certame deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:

- a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria de Saúde;
- b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- 2 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- 3 - Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.
- 4 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:
- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;
- b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- c. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade;
- d. A embalagem deve apresentar a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com Portaria no 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

05 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CQC Conta nº 4383-4, Agência 6503-X, Banco do Brasil;

MEDLEVENSOHN Conta nº 117215-8, Agência 3455-X, Banco do Brasil;

SOQUIMICA Conta nº 10213-X, Agência 3371-5, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de abril de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SIMONE BARROS RAVAZI
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DIEGO DE ASSIS SILVEIRA
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2022

Objeto: Registro de preços de insumos para atendimento do programa insulino dependente do município.

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

FORNECEDOR				
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agulha para caneta aplicadora de insulina, confeccionada em aço inoxidável, dimensão de 32 G x 4 MM, canhão em plástico atóxico com conector luer lock ou slip e protetor com lacre, estéril e descartável.	unidade	R\$ 0,1739	R\$ 10.434,00
FORNECEDOR				
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Lanceta para punção digital, confeccionada em aço inoxidável, calibre máximo de 28 G, profundidade de penetração de até 1,5 mm, bisel trifacetado, embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso, estéril e descartável.	unidade	R\$ 0,037	R\$ 22.200,00
FORNECEDOR				
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Tiras Reagentes para medida de Glicemia Capilar. Tiras para determinação quantitativa de glicemia em amostras de sangue capilar, aplicável para sensor amperométrico, com reação química enzimática por glicose desidrogenase ou glicose oxidase.	unidade	R\$ 0,45	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO			R\$ 482.634,00	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 500 DE 4 DE ABRIL DE 2022*****DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO***

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, RAFAEL ACCARINI FELIX DOS SANTOS**, RG 34.562.300-9 SSP/SP e CPF 374.394.258-55, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2022, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Agente Administrativo", neste estabelecimento de Ensino Superior, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Renata Cristina Miranda

Secretária Geral Substituta

PORTARIA Nº 504 DE 25 DE ABRIL DE 2022***DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO***

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, RENATO THOMAZ SINHORINO**, RG 50.380.842-8 SSP/SP e CPF 446.019.758-83, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2022, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Agente Administrativo", neste estabelecimento de Ensino Superior, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Sônia Maria Morandin Paschoal

Secretária Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 155, DE 25 DE ABRIL DE 2022*****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO***

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, o Senhor **PEDRO HENRIQUE BAVATI** – R.G. nº. 52.510.591-8, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “1º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 156, DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, o Senhor **RAFAEL TIAGO TAKAHASHI BRAZOLIN** – R.G. nº. 35.368.387-5, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “1º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**ATENDENTE**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 157, DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, a Senhora **HALANA BRESSAN DE OLIVEIRA** – R.G. nº. 28.778.506-3, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificada em “1º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**FISCAL DE OBRAS**”, Nível VI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 158, DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, o Senhor **MATHEUS SOARES MACHADO** – R.G. nº. 46.979.986-9, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “2º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**FISCAL DE OBRAS**”, Nível VI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.



Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 159, DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE SANEAMENTO BÁSICO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, o Senhor **EVERTON RODRIGO GONÇALVES** – R.G. nº. 32.381.407-4, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “2º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**OPERADOR DE SANEAMENTO BÁSICO**”, Nível IV, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 160, DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, a Senhora **GISELE FERNANDA JACOMETTO** – R.G. nº. 33.956.730-2, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “2º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 161, DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, o Senhor **MATHEUS PICCININ COLOMBO** – R.G. nº. 47.780.251-5, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “3º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE



SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 163, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE INSTALADOR DE HIDRÔMETRO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA, a partir de 02 de maio de 2.022**, o Senhor **MAFERSON LUCAS ROMÃO** – R.G. nº. 42.599.134-9, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “1º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**INSTALADOR DE HIDRÔMETRO**”, Nível V, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 26 DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

Licitações e Contratos**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE FERRAMENTA DE WEBCHAT (WHATSAPP) PARA O ATENDIMENTO DOS CONTRIBUINTES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: POLICHAT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E WEB LTDA - Valor: R\$ 4.280,64 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

27911 - RUA BRAGANCA, 25	27894 - RUA BRAGANCA, 71
27231 - RUA ITU, 123	27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRENTE
27328 - RUA PALMEIRAS, 51	9048941 - RUA PORECATU, 398FUNDOS
27807 - RUA PORECATU, 435	35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634
37953 - RUA MIRASSELVA, 101	37830 - RUA MIRASSELVA, 151
37870 - RUA MIRASSELVA, 297	37932 - RUA MIRASSELVA, 427
40846 - RUA PANORAMA, 110	40797 - RUA FARROUPILHA, 80
40935 - RUA FARROUPILHA, 110	589936 - RUA FARROUPILHA, 160FUNDOS
40937 - RUA FARROUPILHA, 160	9055586 - RUA OLHOS D AGUA, 95
9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709	9058891 - AV DANIEL SOUBHIA, 1260
35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75	9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321
589885 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 624	9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678
9049092 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 722	9044586 - AL BARCELONA, 379
36036 - AL BARCELONA, 620	587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV
32501 - RUA OLHOS D AGUA, 215	36037 - RUA CASCATINHA, 25
36007 - RUA CASCATINHA, 105	587907 - RUA CASCATINHA, 190
9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO	9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455
9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459	590789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 561
9041943 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 627	9046806 - RUA ESTRELA DALVA, 133DERIV
9042415 - AV CABO FRIO, 130ANT 465	9047410 - AV CABO FRIO, 421ANT 391
56344 - AV CABO FRIO, 518ANT 27	9044225 - AV CABO FRIO, 521
56135 - RUA ITAIPU, 489	56177 - RUA ITAIPU, 548
587677 - RUA ITAIPU, 724	588998 - RUA RESENDE, 78
9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350	590713 - RUA PORTELA, 346
9042347 - RUA VOLTA REDONDA, 77	56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293
56170 - RUA VOLTA REDONDA, 333	56354 - RUA PINHEIRAL, 61
9043986 - RUA NILOPOLIS, 140	40736 - RUA ATLANTIDA, 70
40765 - RUA ATLANTIDA, 110	40882 - RUA ATLANTIDA, 161
40888 - RUA ATLANTIDA, 431	40830 - RUA ATLANTIDA, 460
40836 - RUA ATLANTIDA, 490	40898 - RUA UBERLANDIA, 121
40944 - RUA UBERLANDIA, 150	38394 - RUA UBERLANDIA, 210
40750 - RUA UBERLANDIA, 371	40864 - RUA UBERLANDIA, 421
40874 - RUA UBERLANDIA, 520	41105 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 115
41116 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 447	9044526 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 65
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76	41150 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 20
41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126	41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31
41037 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 85	41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104
40969 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 25	40989 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 68
41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126	9050237 - RUA GUERINO BERTONI, 125FUNDOS
9050275 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 324	591229 - RUA BOCAIUVA, 235
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125	9055508 - RUA FLORESTAL, 135
9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO	587880 - RUA BOCAIUVA, 30
66907 - RUA BOCAIUVA, 105	587657 - RUA BOCAIUVA, 114
590275 - RUA BOCAIUVA, 115	9046556 - RUA BOCAIUVA, 164
9050555 - RUA BOCAIUVA, 236	589061 - RUA CAMPESTRE, 25
66956 - RUA CAMPESTRE, 55	66998 - RUA ESMERALDAS, 105



66954 - RUA ESMERALDAS, 285	66479 - RUA ESMERALDAS, 360
9041460 - RUA ESMERALDAS, 400fundos	590284 - RUA ESMERALDAS, 410B
590285 - RUA ESMERALDAS, 410FUNDOS	66466 - RUA GALILEIA, 121
9042798 - RUA GALILEIA, 181	589760 - RUA GALILEIA, 220
589499 - RUA IPANEMA, 373	66475 - RUA IPANEMA, 497
66913 - RUA IPANEMA, 813	9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60
9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70	587323 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 122PT.A (ANT.136)
9054070 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 240	9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440)
66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185	589594 - RUA DAS ROSAS, 194
9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153	9044290 - RUA DOS ANTURIOS, 40
9047436 - RUA DOS ANTURIOS, 50	9046693 - RUA DOS ANTURIOS, 130
9042433 - RUA DOS JASMIN, 114	9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO	9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405
35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A	35556 - AV ALTO ARAGUAIA, 188
35572 - AV ALTO ARAGUAIA, 320	35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460
35508 - AV ALTO ARAGUAIA, 490	35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548
35413 - AV ALTO ARAGUAIA, 572	35250 - AV AGUA CLARA, 250
35449 - AV AGUA CLARA, 394	589768 - RUA NAVIRAI, 159
35385 - RUA NAVIRAI, 272	35464 - RUA NAVIRAI, 350
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393	35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475
9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657	9046404 - RUA BARRA DO GARCAS, 711
35308 - RUA AMAMBAI, 112	9044242 - RUA AMAMBAI, 221
35554 - RUA AMAMBAI, 231	35765 - RUA AMAMBAI, 482
35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501	35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA
35401 - AV RIO BRILHANTE, 766	69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
35512 - AV RIO BRILHANTE, 818	589978 - RUA AQUIDAUANA, 29
35544 - RUA AQUIDAUANA, 50	588632 - RUA AQUIDAUANA, 368
35349 - RUA CACERES, 540	35745 - RUA CACERES, 734
35828 - RUA CACERES, 870	35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180
35666 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 251	35238 - RUA BATAIPORA, 200
35635 - RUA BATAIPORA, 216POÇO	9055620 - RUA PALMITAL, 35
9058211 - RUA ALTEROSA, 409	9058869 - RUA ROSA CRUZ, 114LIG. R. CACHOEIRA DOURADA
67976 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 315	9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325
9046123 - RUA ALTEROSA, 187	9048290 - RUA ALTEROSA, 197
9043755 - RUA SAO ROQUE, 264	68103 - RUA RANCHARIA, 50
9045395 - RUA RANCHARIA, 70	67964 - RUA RANCHARIA, 225
587348 - RUA RANCHARIA, 245	

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6263, DE 20 DE ABRIL DE 2.022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NA CIDADE DE CATANDUVA O PROGRAMA MARMITA SOLIDÁRIA PARA O ENFRENTAMENTO IMEDIATO PARA O COMBATE DA FOME E DA MISÉRIA.

(Projeto de Lei nº 007/2022 – Vereador Carlos Alexandre (Gordo do Restaurante))

Autógrafo nº 7.503

GLEISON BEGALLI ROCHA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a criar o **PROGRAMA MARMITA SOLIDÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.**

Parágrafo 1º: torna obrigatório a Prefeitura Municipal de Catanduva a fornecer a partir do decorrente ano refeições em marmitas, diariamente, duas vezes ao dia, para as famílias necessitadas, que serão cadastradas, através do fundo Social de Solidariedade e que se enquadrem na condição de extrema vulnerabilidade social.

Parágrafo 2º A implementação do programa pela prefeitura deverá ser imediato e para isso deverá adotar dentro dos parâmetros legais das leis que regem licitações e parcerias com o Poder Público a aquisição de contratação dos serviços necessários em regime de urgência para imediata implantação do programa.

Parágrafo 3º: A distribuição das marmitas, poderá ocorrer em cada uma das 4 regiões da cidade em estrutura adequada ou nas escolas municipais designadas em cada uma das regiões onde estão localizados os Bairros mais carente do município, sendo estruturas que comportem a execução, quando necessário, para produção das marmitas nas condições sanitárias exigidas e de logística para garantir a distribuição das refeições.

Art. 2º O PROGRAMA MARMITA SOLIDÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA terá duração de um ano, podendo ser prorrogado se a crise econômica e social houver pioras nos indicadores de controle social utilizados pelo Poder Público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -



Licitações e Contratos

Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA. PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada "**Contratante**", com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Gleison Begalli Rocha, brasileiro, casado, portador do RG 29.508.477-7-SSP-SP e do CPF 213.779.888-30, residente e domiciliado à Rua Mandaguaçu, 165, Bairro Sebastião de Moraes, em Catanduva-SP; e de outro lado, a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA, inscrita no CNP/MF nº 45.153.376/0001-55, com endereço à Rua 15 de Novembro, 1940, Solo Sagrado I, nesta cidade e comarca de Catanduva, doravante denominada "**Contratada**", representada neste ato por seu Proprietário Sérgio Eduardo de Campos, residente e domiciliado já acima qualificado, nesta cidade de Catanduva, portador do RG nº.26.616.394-4 e do CPF/MF nº 181.547.618-40, em decorrência do processo de dispensa licitação, em virtude do processo de origem ter sido deflagrado deserto após três tentativas, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 24, inciso V, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de combustíveis para uso da frota veículos automotores pertencentes e/ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Catanduva, durante o exercício de 2022, até as quantidades abaixo, como segue:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	5.000 litros	ÁLCOOL	4,599	22.995,00
II	5.000 litros	GASOLINA	6,599	32.995,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de 55.990,00(cincoenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco) reais, conforme tabela acima, onerando a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.30.00-Material de Consumo e da F.P. 01.031.0001.2.001-Coordenação das Atividades Legislativas, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Catanduva.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE**

3.1 – Não haverá reajuste de preço, exceto se para manter o equilíbrio



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

econômico e financeiro deste Contrato, desde que devidamente comprovada e aceita pela necessidade e bases pela outra parte. Se houver redução de preço por questões de mercado, a mesma deverá ser repassada à Contratante. Em qualquer dos casos, a Câmara Municipal deverá emitir o competente apostilamento, conforme previsto no art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente serão efetuados mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao de sua aquisição.

4.2 – A empresa Contratada deverá emitir notas fiscais juntando cópias e/ou originais das respectivas requisições.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada se obriga a fornecer os produtos objeto do presente contrato, diretamente das bombas de abastecimento, as quais obrigatoriamente deverão estar instaladas neste Município, conforme as necessidades de consumo da Contratante, bem como notificar por escrito a contratante qualquer alteração no preço dos combustíveis.

5.2 – A empresa Contratada somente abastecerá o(s) veículo(s) mediante requisição contendo as seguintes informações: dia, número da requisição, setor solicitante, número do veículo(placa e nº do patrimônio), nome do condutor, quilometragem no momento do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e valor da venda.

5.3 – A Contratada responderá civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do presente Contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

5.4 – A Contratada arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto deste Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, seja de que natureza for.

5.5- A empresa Contratada obriga-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho, sendo responsável pelos equipamentos a serem usados no cumprimento do presente Contrato, inclusive os de segurança exigidos por lei.

5.6 - A Contratante poderá exigir a realização dessas análises em dia e hora específicos, acompanhando "in loco" a realização dos testes de qualidade exigidos por lei. O não atendimento dos padrões de qualidade dos produtos objeto deste Contrato acarretará sanções e medidas legais contra a empresa Contratada, sem prejuízo da rescisão da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Contratante prestará à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento adequado do objeto deste contrato.

6.2 – A Contratante obriga-se a retirar o combustível diretamente na bomba da Contratada, na medida de suas necessidades, mediante requisição.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3 – Obriga-se ainda a Contratante a promover os pagamentos das faturas nas épocas oportunas conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e controle do fornecimento do combustível ficará a cargo da Secretaria de Administração, através de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal e será realizado em conjunto com um representante da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – A inadimplência parcial ou total do presente Contrato pela Contratada importará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, e mais:

8.1.1 – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade.

8.1.3 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.2 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

8.3 – Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

8.4 – As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.5 – Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de Catanduva, em de abril de 2022.

A CONTRATANTE:

Vereador Gleison Begalli Rocha
Presidente da Câmara

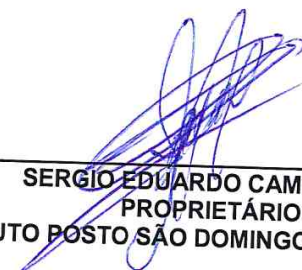




CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

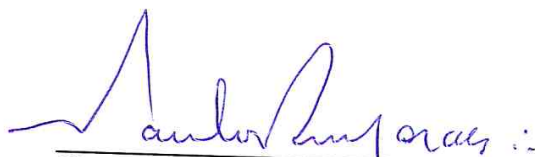
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA:


SERGIO EDUARDO CAMPOS
PROPRIETÁRIO
AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG.....:


Nome: Paulo Roberto de Moraes
RG.....: 10.545.931-SSP-SP





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA AUTO POSTO
SÃO DOMINGOS-CNPJ Nº 45.153.376/0001-55.

PROC. Nº7437/22

APOSTILAMENTO Nº01/22

OBJETO: a presente apostila refere-se a alteração do valor pago pelo litro de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal a saber: a partir de 20/04/2022 o litro da gasolina comum passa a ser pago pelo valor de R\$ 6,89 e do Etanol em R\$5,29.

DATA DA VIGÊNCIA: a vigência do reajuste será a partir da data de 20 de abril de 2022, de acordo com a cláusula primeira do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º.

Catanduva, em 20 de abril de 2022.

Vereador Gleison Begalli Rocha
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3e68-9c26-6181-dd7f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2054, ano XVII, veiculado em 26 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 26/04/2022 às 16:33:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3e68-9c26-6181-dd7f>